

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

- 1.1** Este instrumento é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento
- 1.2** Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, através de indicadores de acompanhamento dos serviços prestados durante a contratação, não devendo as reduções de pagamento originadas pelo descumprimento deste IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais serão apuradas com a abertura de processo administrativo.
- 1.3** É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.
- 1.4** Mensalmente, o fiscal do contrato preparará o relatório do nível de qualidade dos serviços, anotando e avaliando a execução, se bom, regular ou ruim;
- 1.5** Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela contratada em função do não cumprimento da medição dos resultados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.
- 1.5.1** A nota classificada como “Ruim”, equivalente a 0,0 (zero), indica que o serviço não foi executado;
- 1.5.2** A nota classificada como “Regular”, equivalente a 1,0 (um), indica que o serviço foi executado de forma precária;
- 1.5.3** A nota classificada como “Bom”, equivalente a 2,0 (dois) pontos, indica que o serviço foi executado de forma satisfatória;
- 1.5.4** A nota mensal será de 10 pontos se todos os serviços forem considerados bons e se não houver a ocorrência de algum indicador em desacordo. No entanto, na existência de serviços considerados regulares ou ruins poderá haver ajuste no pagamento, conforme a tabela:

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
Fator de Qualidade (X)	Pagamento
$X \geq 8$	Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal
$6 \leq X < 8$	Pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal
$4 \leq X < 6$	Pagamento de 80% do valor da Nota Fiscal
$X < 4$	Pagamento de 70% do valor da Nota Fiscal

Abaixo, modelo que será utilizado pela fiscalização para fins de avaliação dos serviços permanentes, eventuais, qualidade de administração e gerenciamento da Contratada:

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO			
Contrato:	Contratada:	Período: / / a / /	
Fiscal:		Telefone:	
PLANILHA DE VALORAÇÃO DE SUBITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA			
SERVIÇO	COMPOSIÇÃO	CONCEITO	PONTOS
	APRESENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.		
	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS.		
	ATENDIMENTO A PERIODICIDADE CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES.		
	ATENDIMENTO A ÁREA DEMANDADA EM CONTRATO PARA AS APLICAÇÕES.		
	ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.		
CONCEITO	TOTAL DE PONTOS		
Bom - 2 pontos	Observação: quando não for possível avaliar determinado item, o mesmo deverá não ser preenchido e desconsiderado.		
Regular - 1 pontos			
Ruim - 0 pontos			

1.5.5 Se o motivo das inadequações ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do IFSP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;